

**** Pedido De Esclarecimentos Técnico** - PREF. VOLTA REDONDA - UASG: 450068 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2021 - NOTEBOOKS - ABERTURA: 20/10/2021 9H**

4 mensagens

Vinicius Machado <vinicius.machado@drivea.com.br>

15 de outubro de 2021 10:09

Para: cgc.pmvr@gmail.com

Cc: Mirian Oliveira <mirian.oliveira@drivea.com.br>, GEISE.ALMEIDA@drivea.com.br

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Bom dia!

A DRIVE A INFORMATICA LTDA, no intuito de contribuir para o êxito deste certame, vem à honrosa presença de V. Exma., solicitar esclarecimentos em relação a alguns termos estabelecidos no Pregão da PREF. VOLTA REDONDA - UASG: 450068 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2021 - NOTEBOOKS - ABERTURA: 20/10/2021 9H Eletrônico

Configuração item 01 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)**Questionamento 01: É solicitado que a “Tela de vídeo com tamanho de 15 polegadas, em LED”;**

O intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos.

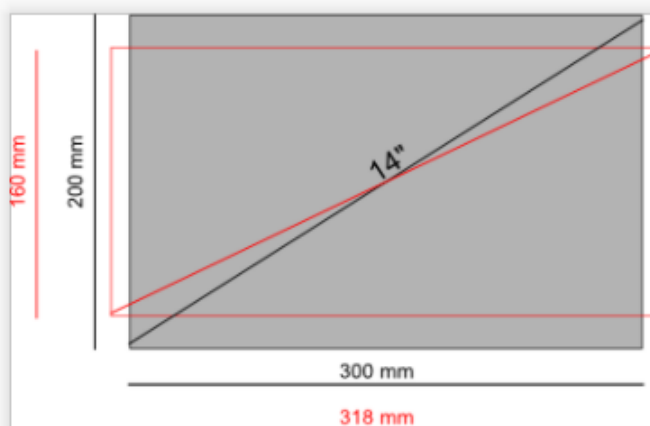
A título de conhecimento gostaria de esclarecer que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existe pequenas diferenças de um para o outro, sendo que se não houver uma certa flexibilidade somente equipamentos daquele fabricante vai atender o solicitado no edital o que é vedado pela legislação.

A título de conhecimento gostaria de esclarecer que a maioria dos equipamentos disponíveis no mercado são com tela 14" e a tendência do mercado e ter equipamentos mais compactos, finos e leves com isso uma ou outra fabricante possui equipamentos com tela de 15".

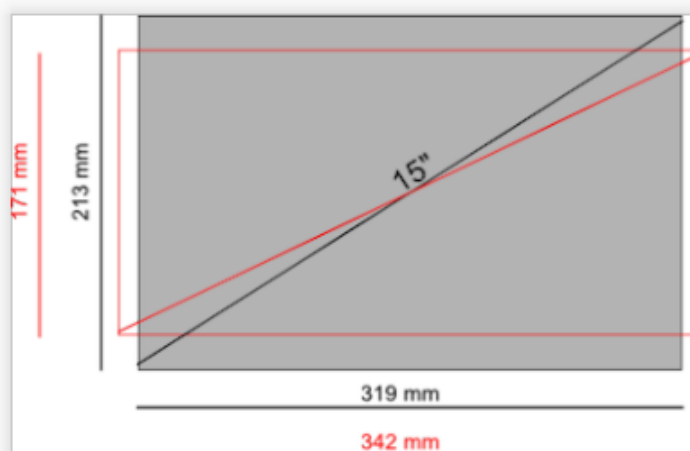
Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma, pela imagem abaixo podemos perceber que a diferença é de 1cm, quase imperceptível pelo usuário final e muitas vezes o intuito desse solicitar uma tela de 15" é de restringir alguns fabricantes ou beneficiar alguns determinados fabricantes, pois a maioria dos seus equipamento são de tela de 15" enquanto outros possuem uma diversificação maior e para atender ao solicitado tem que ir com uma linha superior apenas por essa questão da tela, dessa forma a competitividade acaba sendo comprometida e como a disputa do

certame e por menor preço esse fabricante que vai com a linha superior deixa de ofertar um equipamento mais barato e que iria atender praticamente da mesma forma o órgão.

14 polegadas, 4:3(fullscreen) e 16:9(widescreen):



15 polegadas, 4:3(fullscreen) e 16:9(widescreen):



Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que a área visível de uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma, veja que o chassi e a tela pode ser um pouco maior, mas a borda muitas vezes também é maior e acaba que a área visível de uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma.

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que a HP uma das maiores fabricantes mundial de computação pessoal não possui equipamento para atender ao certame se o mesmo não flexibilizar alguns pontos, desta forma o certame está sendo restritivo e deixando uma das maiores fabricantes fora do pregão de forma que outros fabricantes serão beneficiados e a competitividade impactada.

Sendo assim para evitar que o edital seja impugnado, restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão. Desta forma entendemos que ao ofertarmos um equipamento com uma variação de 1cm para menos, em relação ao tamanho da tela solicitada, desta forma ao ofertarmos um equipamento com tela de 14" estaríamos suprimindo a necessidade do cliente estaremos suprimindo a necessidade do cliente, trazendo uma maior vantagem para o certame devido a equipamentos com valores mais competitivos e atendendo ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

Questionamento 02: É solicitado que "Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente"

O intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos.

A título de conhecimento gostaria de esclarecer que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existe pequenas diferenças de um para o outro, sendo que se não houver uma certa flexibilidade somente equipamentos daquele fabricante vai atender o solicitado no edital o que é vedado pela legislação.

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que o equipamento ofertado possui repartição oculta para instalação/restauração do sistema operacional além de disponíveis para download na internet no site do fabricante.

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que existe uma grande preocupação com meio ambiente e geração de resíduos desta forma a maioria dos fabricantes estão disponibilizando uma repartição de restauração da imagem do equipamento no próprio disco de armazenamento em uma partição oculta ou em seu site.

Sendo assim para o edital não ser restritivo ou beneficiar um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão e entendemos que ao ofertar opção de restauração da imagem do equipamento através dessa repartição no disco e através também do seu site estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e atendendo ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

Configuração item 02 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)

Questionamento 03: É solicitado que a “Tela de vídeo com tamanho de 15 polegadas, em LED”;

O intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;

- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

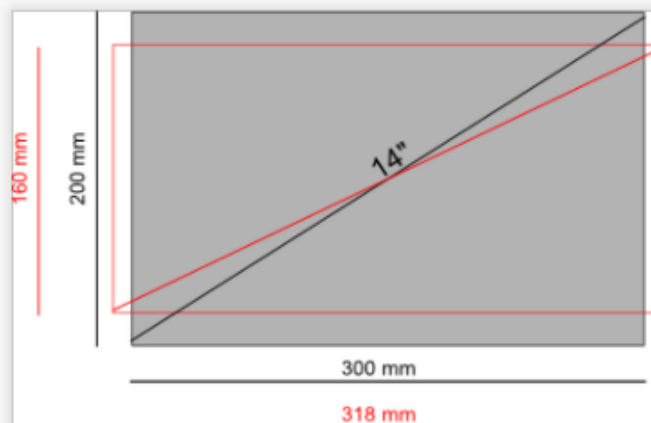
A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos.

A título de conhecimento gostaria de esclarecer que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existe pequenas diferenças de um para o outro, sendo que se não houver uma certa flexibilidade somente equipamentos daquele fabricante vai atender o solicitado no edital o que é vedado pela legislação.

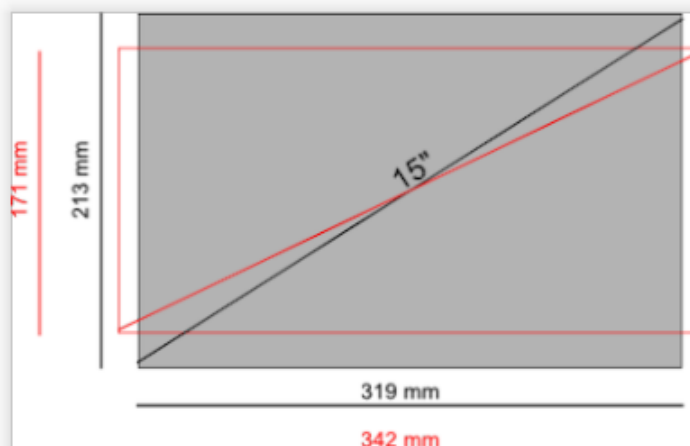
A título de conhecimento gostaria de esclarecer que a maioria dos equipamentos disponíveis no mercado são com tela 14" e a tendência do mercado e ter equipamentos mais compactos, finos e leves com isso uma ou outra fabricante possui equipamentos com tela de 15".

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma, pela imagem abaixo podemos perceber que a diferença é de 1cm, quase imperceptível pelo usuário final e muitas vezes o intuito desse solicitar uma tela de 15" é de restringir alguns fabricantes ou beneficiar alguns determinados fabricantes, pois a maioria dos seus equipamento são de tela de 15" enquanto outros possuem uma diversificação maior e para atender ao solicitado tem que ir com uma linha superior apenas por essa questão da tela, dessa forma a competitividade acaba sendo comprometida e como a disputa do certame e por menor preço esse fabricante que vai com a linha superior deixa de ofertar um equipamento mais barato e que iria atender praticamente da mesma forma o órgão.

14 polegadas, 4:3(fullscreen) e 16:9(widescreen):



15 polegadas, 4:3(fullscreen) e 16:9(widescreen):



Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que a área visível de uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma, veja que o chassi e a tela pode ser um pouco maior, mas a borda muitas vezes também é maior e acaba que a área visível de uma tela de 14" ou 15" é praticamente a mesma.

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que a HP uma das maiores fabricantes mundial de computação pessoal não possui equipamento para atender ao certame se o mesmo não flexibilizar alguns pontos, desta forma o certame está sendo restritivo e deixando uma das maiores fabricantes fora do pregão de forma que outros fabricantes serão beneficiados e a competitividade impactada.

Sendo assim para evitar que o edital seja impugnado, restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão. Desta forma entendemos que ao ofertarmos um equipamento com uma variação de 1cm para menos, em relação ao tamanho da tela solicitada, desta forma ao ofertarmos um equipamento com tela de 14" estaríamos suprimindo a necessidade do cliente estaremos suprimindo a necessidade do cliente, trazendo uma maior vantagem para o certame devido a equipamentos com valores mais competitivos e atendendo ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

Questionamento 04: É solicitado que “Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente”

O intuito das especificações do órgão deve ser com o objetivo de comprar o equipamento adequado para o órgão e não fazer algo restritivo onde somente alguns fabricantes específicos atendem o edital conforme solicitado o que limita a participação no certame a somente produtos destas marcas, o que é vedado pela legislação vigente que rege as regras de licitações no Brasil. Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este.

A lei 8.666/93 nos diz que é vedado constar no edital:

- Cláusulas restritivas;
- Exigências desnecessárias;
- Exigências descabidas, exageradas ou dirigidas;
- Descrição de determinada marca (detalhes técnicos específicos da marca, embalagem exclusiva, etc);
- Violação dos princípios da impessoalidade e da competitividade;

A lei 8.666/93 também nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos.

A título de conhecimento gostaria de esclarecer que cada fabricante de equipamento define uma estratégia para seus equipamentos, com isso existe pequenas diferenças de um para o outro, sendo que se não houver uma certa flexibilidade somente equipamentos daquele fabricante vai atender o solicitado no edital o que é vedado pela legislação.

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que o equipamento ofertado possui repartição oculta para instalação/restauração do sistema operacional além de disponíveis para download na internet no site do fabricante.

Também a título de conhecimento gostaria de esclarecer que existe uma grande preocupação com meio ambiente e geração de resíduos desta forma a maioria dos fabricantes estão disponibilizando uma repartição de restauração da imagem do equipamento no próprio disco de armazenamento em uma partição oculta ou em seu site.

Sendo assim para o edital não ser restritivo ou beneficiar um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão e entendemos que ao ofertar opção de restauração da imagem do equipamento através dessa repartição no disco e através também do seu site estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e atendendo ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

Att.
Vinicius B M Machado
Pré-Vendas / Auxiliar Técnico

vinicius.machado@drivea.com.br
+55 31 2105-0365
+55 31 9-9778-0907



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: Seção Orçamento e Controle SME Volta Redonda <socsmevr@outlook.com>

15 de outubro de 2021 15:07

Segue pedido de esclarecimento recebido hoje intempestivo, para resposta até segunda feira as 15:00 hs. Informo que foi verificado por esta comissão de licitação a intempestividade do pedido de esclarecimento. Sendo que cabe a secretaria de educação a análise, no caso se terão procedência as alegações contidas no pedido de esclarecimento ou não. Caso a secretaria de educação não julgue necessário a consideração do pedido de esclarecimento, somente entraremos no mérito da intempestividade.

Aguardo retorno, prazo de resposta até segunda 18/10 as 15:hs.

Pedro
CGC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3339-9037 / 3339 - 9020

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: edvaldo@epdvr.com.br

15 de outubro de 2021 16:07

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção Orçamento e Controle SME Volta Redonda <socsmevr@outlook.com>
Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

18 de outubro de 2021 12:36

Segue resposta.

Att.

SOC/SME/FME
Volta Redonda-RJ
(24) 3356-7000

De: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>


Enviado: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 15:07

Para: Seção Orçamento e Controle SME Volta Redonda <socsmevr@outlook.com>

Assunto: Fwd: ** Pedido De Esclarecimentos Técnico** - PREF. VOLTA REDONDA - UASG: 450068 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2021 - NOTEBOOKS - ABERTURA: 20/10/2021 9H

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **drive a 1.pdf**
411K

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
	9896	2021		
FOLHA DE INFORMAÇÃO				

À CGC:

Em resposta ao pedido de esclarecimento da DRIVE A INFORMATICA LTDA, data: sexta, 15 de out. de 2021 às 10:10, esclarecemos que:

Questionamento 1:

Deverá ser mantida a tela de 15".

Questionamento 2:

Está correto o entendimento. Deverão ser fornecidas, quando houver, para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente. Cabe destacar que, conforme item 1.1.13.Garantia, deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais para suporte online e que também possibilitem os downloads quando forem necessários.

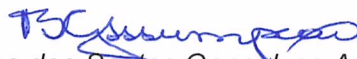
Questionamento 3:

Respondido no Questionamento 1.

Questionamento 4:

Respondido no Questionamento 2.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2021.



Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenadora de Despesas